

No que diz respeito à comercialização de produtos agropecuários, caberão ao Estado os papéis de gerador de informações confiáveis, com periodicidade definida e de fácil acesso, regulamentador e fiscalizador das operações e, ainda, formulador de políticas agrícolas consistentes, de longo prazo e compatíveis com sua capacidade financeira.

Para que ocorra uma expressiva e saudável redução da intervenção do governo nos mercados agropecuários de forma definitiva, será necessário promover o fortalecimento das bolsas de físico — que terão a incumbência de organizar os mercados, dar condições para a formação de preços, via pregão, fiscalizar e propiciar condições para a realiza-

ção das operações com transferência, normatizar as negociações, arbitrar as divergências e ser fonte segura de informações — e das bolsas de futuros — que oferecerão àqueles que buscam segurança um mecanismo de custo mínimo, visando à transferência de risco através de operações no mercado futuro e de opções.

É necessário ter em mente que o consenso obtido nas diversas propostas, a harmonização entre elas e a futura elaboração de um documento único, embora tarefa árdua, são apenas o início do trabalho do FNA, que será coroado de êxito somente quando as propostas nele contidas estiverem totalmente implementadas, ainda que o processo



Fórum Nacional da Agricultura - FNA

ocorra de maneira gradual. De outra forma, não se diferenciará dos tantos outros documentos já produzidos no passado e esquecidos num canto qualquer de gaveta. Devemos continuar com o mesmo empenho, persistência e paciência demonstrados até o momento, para que o objetivo seja atingido, pois a reestruturação de todo um setor não se conclui em uma única gestão.

## GRUPO TEMÁTICO POLÍTICA FUNDIÁRIA

### Fatores econômicos, sociológicos e educacionais em questão

OCTAVIO MELLO ALVARENGA

**O** Grupo Temático Política Fundiária defronta-se com a questão da reforma agrária brasileira, num conturbado ambiente da intelectualidade nacional, no qual o tema, vinculado afinal à estabilidade da agricultura, sofre todo tipo de interpretações. *Ager* e *agro* têm as mesmas raízes e se ligam ao bulbo da produção na terra, o *fundus* produtivo. Em linhas gerais, predica-se no Brasil uma reforma agrária como capítulo da política fundiária. Alguns se prendem ao conceito de um reformismo drástico, para imediata transferência das glebas desapropriadas. Outros, diferentemente, colocam sob suspeita essa síntese singela ante fatores econômicos, sociológicos e educacionais.

O professor Ray Goldberg, da Harvard School of Business, cria-



dor do termo agribusiness, chegou à dedução de que o máximo de 4% de mão-de-obra no campo é suficiente para abastecer o mundo inteiro de alimentos. Dessa maneira a Política Fundiária terá de acoplar-se à necessidade de capacitar quantos pretendam praticar agricultura, em termos de formação profissio-

nal, pesquisas genéticas e biotecnologia.

“Em 1940, 31% dos brasileiros residiam no meio urbano e 69% no campo. Passados 50 anos, a situação se inverteu. Em 1990, estimava-se que 73% da população residiam nas cidades e 27% no campo... A transferência de recursos financeiros e humanos explica o empobrecimento relativo do meio rural, cuja renda *per capita* era equivalente, em 1970, a cerca de 15% da renda *per capita* da população urbana. Mesmo com a diminuição da população, a renda por habitante no campo ainda é de 1/4 da renda na cidade” (Araújo; Pinazza & Wedekin, 1990).

A promulgação do Estatuto da Terra, em 1964, partindo de um compromisso internacional firmado em Punta Del Este, por todas as Repúblicas latino-americanas, visava a alterar as estruturas “dos injustos sistemas de posse e uso da terra, a

OCTAVIO MELLO ALVARENGA é presidente do Grupo Temático Política Fundiária.



**Fórum Nacional da Agricultura - FNA**

fim de substituir os regimes dos latifúndios e minifúndios”.

As dificuldades na implantação do amplo programa delineado pelo Estatuto da Terra equivaleram, na prática, ao paulatino esfacelamento dos órgãos oficiais de reforma agrária, ou seja, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (Ibra), o Ministério da Reforma Agrária (primeira fase) e o Incra.

Recentemente desvinculado do Ministério da Agricultura, o Incra foi alçado à condição de Ministério de Política Fundiária, encontrando um terreno minado pela insatisfação dos empresários rurais, dos trabalhadores da agricultura e daqueles que passaram a constituir o Movimento dos Sem-Terra (MST).

Hoje o direito de propriedade está sendo contestado, numa curiosa insubordinação à Constituição e às leis. Em entidades que congregam advogados, e mesmo no Senado Federal, propõe-se uma emenda ao art. 161 do Código Penal nos seguintes termos: “Não pratica crime

quem, sem violência à pessoa ou grave ameaça, invade imóvel rural alheio que não atende aos requisitos do art. 186 da Constituição Federal”. (O art. 186 está inserido no capítulo alusivo à política agrícola e fundiária e da reforma agrária, e nele se define quando será cumprida a função social da propriedade rural, levando em conta seu aproveitamento racional, a utilização de recursos naturais e observância da legislação trabalhista.) Entende o Grupo Temático que “invadir” significa “entrar à força ou hostilmente em”, “ocupar à força”. Toda “invasão” é violenta. Jamais será equiparável à “ocupação”.

A bandeira da reforma agrária agitada pelo MST coloca no mesmo nível de entendimento “pressionar” e “invadir”. Vai ficando cada vez mais fora de foco o usucapião agrário, forma de adquirir a propriedade rural que não decorre de desapropriação, mas da ocupação de terra tornada produtiva pelo trabalho de quem pode tornar-se seu proprietário, através de petição judicial. Previsto no art. 98 do Estatuto da Terra (de 1964), hoje figura no art. 191 da Constituição em vigor. Podem usucapir a terra que ocupam quantos de boa-fé, mansa e pacificamente, sem oposição, trabalham diretamente uma gleba de até 50ha. Usucapião decorre de ocupação, morada habitu-

al e cultura efetiva. Não será, é claro, conseguido por invasão.

Para os que pretendem terras mas não são posseiros nem ocupantes, existe o Incra, órgão ao qual cabe promover o cadastramento dos imóveis rurais factíveis de desapropriação e a seleção dos candidatos, segundo critérios fixados em lei.

Sistematizar a violação ao direito de propriedade (como foi proposto no Senado), pretender que um órgão oficial, como o Incra, funcione a reboque do MST (pela lógica dos mais radicais), alardearem-se os sem-terra, em última instância, juizes da produtividade imobiliária (posando suas lideranças para uma platéia alheia a quaisquer ideologias) nem significa progresso nem disciplina.

A política fundiária garante os trilhos por onde devem correr os vagões da agricultura. Em países onde até hoje vige uma legislação socialista, como a China, reforma agrária se acoplou à modernização da agricultura, adotando-se uma filosofia de incentivo a iniciativas agroindustriais, com o aporte do capital internacional.

O governo brasileiro vem agindo de maneira positiva, procurando equacionar a questão fundiária conjuntamente ao incentivo às atividades que compõem a cadeia do agribusiness.

## GRUPO TEMÁTICO MECANIZAÇÃO

### Crescem as exportações

PERSIO LUIZ PASTRE

#### Principais indicadores que representam a cadeia produtiva

O setor é composto por centenas de agentes econômicos compreendendo:

PERSIO LUIZ PASTRE é vice-presidente de Máquinas Agrícolas da Anfavea. Coordenador do Grupo Temático Mecanização no FNA.

◆ Fabricantes de máquinas agrícolas automotrizes, implementos e equipamentos de irrigação, representados pela Abimaq, Anfavea e Simers.

◆ Fornecedores de componentes, representados pelo Sindipeças.

◆ Rede de distribuição, representada pela Fenabrave.

A cadeia global está com cerca de 60 mil empregos diretos, 40% abaixo do nível empregado no início de 1995.

A mecanização é ferramenta básica para o aumento da produção e da produtividade, condições fundamentais para aliviar a pressão sobre o preço da cesta básica e, ao